



CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CATTO COMBUSTÍVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.053.357/0001-80, estabelecida na Rua Alfredo Winck, nº 942, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, inscrito no CPF sob nº 354.948.240-04 e portador da Cédula de Identidade 9022621966 SSP/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de gasolina comum pela CONTRATANTE e fornecimento pelo CONTRATADO destinado às diversas Secretarias da Municipalidade, nas especificações e valor relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	6.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais)** e será pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do item ofertado, devendo, obrigatoriamente, conter o nº do Processo, nº da Dispensa e nº do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0201 04 122 0002 2003 33903001000000 0001 E 214.3 COMBUSTIV. E LUB
0301 04 122 0010 2004 33903001000000 0001 E 1078.2 COMBUSTIV. E LUB
0401 10 301 0107 2011 33903001000000 4011 E 6658.3 COMBUSTIV. E LUB
0401 10 302 0107 2006 33903001000000 0040 E 9773.0 COMBUSTIV. E LUB
0401 10 302 0107 2006 33903001000000 4511 E 9774.8 COMBUSTIV. E LUB
0401 10 304 0107 2125 33903001000000 0040 E 12228.9 COMBUSTIV. E LUB
0401 10 304 0107 2125 33903001000000 4502 E 12229.7 COMBUSTIV. E LUB
0402 17 511 0060 2007 33903001000000 0001 E 13984.0 COMBUSTIV. E LUB
0501 04 122 0012 2017 33903001000000 0001 E 15214.5 COMBUSTIV. E LUB
0601 04 122 0002 2020 33903001000000 0001 E 16706.1 COMBUSTIV. E LUB
0701 04 122 0002 2023 33903001000000 0001 E 18529.9 COMBUSTIV. E LUB
0701 18 541 0063 2057 33903001000000 0001 E 19295.3 COMBUSTIV. E LUB
0701 20 606 0087 2025 33903001000000 0001 E 20240.1 COMBUSTIV. E LUB
0703 17 512 0064 2026 33903001000000 0001 E 21182.6 COMBUSTIV. E LUB
0703 20 609 0082 2027 33903001000000 0001 E 21796.4 COMBUSTIV. E LUB
0801 12 122 0002 2028 33903001000000 0020 E 22665.3 COMBUSTIV. E LUB
0802 12 361 0099 2036 33903001000000 0020 E 26693.0 COMBUSTIV. E LUB
0803 12 365 0099 2119 33903001000000 0020 E 29612.0 COMBUSTIV. E LUB
0804 12 365 0099 2120 33903001000000 0020 E 31953.8 COMBUSTIV. E LUB
0805 12 306 0038 2030 33903001000000 0001 E 32861.8 COMBUSTIV. E LUB
0901 04 122 0002 2048 33903001000000 0001 E 39056.9 COMBUSTIV. E LUB
0902 25 752 0067 2052 33903001000000 0001 E 40799.2 COMBUSTIV. E LUB
0902 26 782 0101 2053 33903001000000 0001 E 42518.4 COMBUSTIV. E LUB
0902 26 782 0101 2053 33903001000000 0053 E 42519.2 COMBUSTIV. E LUB
1001 08 122 0029 2104 33903001000000 0001 E 44146.5 COMBUSTIV. E LUB
1002 08 122 0109 2133 33903001000000 1180 E 45056.1 COMBUSTIV. E LUB
1002 08 244 0110 2108 33903001000000 1189 E 49578.6 COMBUSTIV. E LUB

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência, de 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura ou até a aquisição total do referido objeto, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I- Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito;



- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer e pelo CONTRATADO o Sr. Carlos Alzenir Catto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Licitatório nº 003/2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada/RS, 18 de janeiro de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlos Alzenir Catto
CATTO COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47



Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen

OAB/RS: 67.892

Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 003/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **CATTO COMBUSTÍVEIS LTDA.**